

Política Pública de enfrentamento ao tráfico de mulheres para fins de exploração sexual em Sevilla

Política Publica de enfrentamiento a la Trata de mujeres para fines de explotación sexual en Sevilla

*Waldimeiry Corrêa da Silva¹
Mirna Xavier Rabelo Dias²*

Resumo: O presente trabalho tem como objetivo analisar o “Plano de Ação Integral para promover a erradicação do tráfico de pessoas, a prostituição e outras formas de exploração sexual: 2010-2015”, uma política pública de direitos humanos direcionada ao enfrentamento do tráfico de pessoas, exploração sexual e prostituição apresentado pela Prefeitura de Sevilla-Espanha, em resposta ao aumento significativo do tráfico para fins de exploração sexual na cidade de Sevilla. Para tanto, partimos do método de coleta de dados que ocorreu mediante duas etapas: a primeira através de documentos, bibliografia e dados referentes ao tema pesquisado e; em paralelo, na segunda etapa, foram realizadas entrevistas com atores estratégicos (os responsáveis pela coordenação, estruturação e gestão do plano de ação, como também a rede de assistência às vítimas de tráfico – sociedade civil organizada). Neste sentido, para o exame dos dados sobre tráfico de pessoas foi utilizado o método indutivo devido a escassez de dados quantitativos válidos ou confiáveis para o respeito ao rigor científico. Realizamos uma análise crítica a partir da perspectiva de gênero adotada pela administração municipal que considera o tráfico de mulheres como uma forma de submissão da mulher, uma herança de uma sociedade com valores patriarcais, como uma situação de perpetuação da desigualdade, e ainda, uma forma de violação de direitos humanos. Assim sendo, passamos a análise de conteúdo proposta de modo a categorizar a informação levantada em resultados que permitisse uma compreensão de com a política pública ora apresentada Sevilla - que aspira a ser uma cidade ‘incômoda’ para o exercício e consumo da prostituição - visa desmantelar a exploração sexual fomentada via Tráfico de pessoas. E chegando a conclusões que o plano de ação, como política pública, é limitado e pode até ser paradoxo, ao se pretender salvaguardar os direitos humanos das vítimas de tráfico, pode acarretar vulnerações de direitos humanos devido a falta de uma perspectiva multifacetada que permita observar a todos os atores envolvidos no processo mercado sexual, seja ou não vítima de exploração sexual.

Palavras chave: Direitos humanos; Políticas públicas; Tráfico de pessoas; Exploração sexual; Prostituição.

Resumen: La presente investigación tiene como objetivo analizar el “Plan de Acción Integral para promover la erradicación de la Trata de personas, la prostitución y otras formas de explotación sexual: 2010-2015”, una política pública de derechos humanos direccionada al enfrentamiento a la Trata de personas, explotación sexual y prostitución presentada por el Ayuntamiento de Sevilla-España, en respuesta al incremento significativo de la Trata para fines de explotación sexual en la ciudad de Sevilla. A estos efectos, partimos del método de colecta de datos que sucedió mediante dos etapas: la primera a través de documentos, bibliografía y datos referentes al tema investigado e; en paralelo, en segunda etapa, fueran realizadas entrevistas con actores claves (responsables por la coordinación, estructuración y gestión del plan de acción, como también la red de asistencia a las víctimas de trata – sociedad civil organizada). Para el examen de los datos sobre Trata de personas fue utilizado el método inductivo debido a la escasez de datos cuantitativos válidos o fiables no que concierne al rigor científico. Realizamos un análisis crítica a partir de la perspectiva de género, sin pretensión de agotar el tema, adoptada por la administración municipal que considera la Trata de mujeres como una forma de sumisión de la mujer, una herencia de una sociedad con valores patriarcales, como una situación de perpetuación de la desigualdad, y aun, una forma de violación de derechos humanos. Dicho eso, pasamos al análisis del contenido propuesta de modo a categorizar la información alzada en resultados que posibilite una comprensión de como la política pública ora presentada por Sevilla - que aspira ser una ciudad ‘incómoda’ para el ejercicio y consumo de la prostitución – con miras a desbaratar la explotación sexual fomentada vía Trata de personas. Y, llegando a conclusiones que el Plan de acción, como Política Pública, es limitado y puede hasta ser paradojo, al se pretender salvaguardar los derechos humanos de las víctimas de Trata, puede acometer vulneraciones de derechos humanos debido a carestía de una perspectiva polifacética que permita observar a todos los actores involucrados en el mercado sexual, sea o no víctima de explotación sexual.

Palabras clave: Derechos Humanos; Políticas Públicas; Trata de Personas; Explotación sexual; Prostitución.

¹ Doutora em Direito Internacional e Relações Internacionais – Universidad de Sevilla, España. Professora e pesquisadora do Mestrado em Direitos Humanos da Universidade Tiradentes e Pesquisadora do Grupo de Pesquisa em Trabalho Escravo Contemporâneo (GPTEC).

² Bacharelada do 7º período em Direito da UNIT e bolsista de iniciação científica (PROBIC/UNIT).

Sumário: Considerações Iniciais: Estado da arte do Tráfico de pessoas e a realidade sevilhana; 2. Tráfico de mulheres desde a ótica do Plano de ação municipal: A exploração sexual como herança de uma sociedade patriarcal; 3. Tráfico para fins de exploração sexual e prostituição como uma forma de violência de gênero: A ação coordenada desde Sevilha; 4. Do Amadurecimento da experiência de assistência a mulheres prostituídas a um plano de Ação contra todas as formas de exploração sexual; 5. Plano de Ação Municipal de enfrentamento ao Tráfico: Concreção da incomodidade ou Salvaguarda dos Direitos Humanos das Mulheres? Considerações finais

1. Considerações Iniciais: Estado da arte do Tráfico de pessoas e a realidade sevilhana

O Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças³ (Protocolo de Palermo) surge como uma necessidade de resposta de luta anti-tráfico face aos novos desafios e metas que se apresentam no mundo globalizado. Com a adoção do Protocolo de Palermo, a Comunidade internacional se orienta de maneira que a violação aos Direitos humanos ocorridos no processo de Tráfico de pessoas seja reconhecida globalmente. Ademais, vai mais além da compreensão tradicional de Tráfico de Pessoas (para fins de prostituição forçada, conforme o Convênio de 1949⁴, no que tange ao objeto de proteção e, sua dimensão punitiva), já que acrescenta uma compreensão multidimensional, além de adotar compromissos de prevenção ao delito de Tráfico, proteção e assistência às vítimas e repressão dos traficantes - O que comumente é chamado o triplo 'P' do Protocolo de Palermo (Perseguição/Punição, Proteção e Prevenção). Aludido Protocolo considerado o principal instrumento jurídico a nível mundial para combater o Tráfico de pessoas, pois ele estabelece uma linguagem, e uma legislação global, sobre o que se entende por Tráfico. (RAYMOND, 2002). Além de se poder divisar a extensão e a busca pela defesa dos direitos humanos ao concertar a proteção e assistência às vítimas por meio da prevenção, perseguição, repressão e cooperação judicial; com vistas a salvaguardar os direitos humanos. Para tais fins em seu artigo 3º, encontramos a seguinte definição de TP:

a) A expressão "tráfico de pessoas" significa o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos;

³ Promulgado no Brasil mediante o Decreto N. 5.017 de 12 de março de 2004.

⁴ Convênio para a Repressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição Alheia. Resolução 317(IV) da Assembleia Geral da ONU de 1949.

Como podemos observar a definição de Tráfico contém três elementos: 1. Captação, transporte, traslado, acolhida ou recepção de pessoas; 2. Uso da ameaça; 3. Fins de exploração. Estes elementos estão inter-relacionados, já que se trata de uma ação que se assenta na captação, transporte, acolhida de pessoas, determinando assim uma conduta com o fim de exploração (CEPAL, 2003, p.46). Tal e como aparece definido, o delito de tráfico de pessoas agrupa uma ação típica que exige a comissão de um delito doloso de tendência ou consumação antecipada e de construção complexa.

Para que surta o efeito desejado dos três P's (Prevenir, Proteger e Perseguir) é imprescindível que os Estados congreguem esta tipificação em seus ordenamentos internos⁵ e promovam políticas públicas e ações necessárias para a implementação ativa do mesmo para que seja possível garantir a todas as pessoas traficadas o acesso a justiça e serviços de assistência integral (alojamento temporal, atenção sanitária, social e psicológica) como determinado pelo artigo 6º do Protocolo de Palermo.

Conforme expresso anteriormente Espanha figura entre os principais países de destino do tráfico de mulheres para fins de exploração sexual (UNODC, 2009). De modo a enfrentar esta nódoa social, nos últimos anos, algumas ações vêm sendo postas em prática, fato que propiciou avanços significativos no enfrentamento ao Tráfico de pessoas no contexto espanhol. A partir de 2003, a legislação espanhola possui uma sanção mais severa⁶, devido à mudança do artigo 318-bis do CP Espanhol (CPE) que faz referência à promoção ou favorecimento do Tráfico com objetivo de exploração sexual (Art. 318-bis). Neste sentido, é necessário destacar que a primeira definição penal do delito de tráfico de pessoas na Espanha, advém da reforma do Código Penal levado a cabo mediante LO 5/2010, de 22 de junho de

⁵ Segundo o Relatório anual da ONU em 2009 155 países já haviam adotado alguma legislação de luta contra o tráfico de pessoas (TP). 63% dos países adotaram uma infração específica que tipifica o tráfico de pessoas para fins de exploração sexual e laboral, sem restrição a respeito do sexo ou idade da vítima. Em: UNODC. **Global Report on Trafficking Person**. NY/Genebra, ONU, 2009, p.22.

⁶ Assim, o artigo 177º bis do CP espanhol estabelece que:

“1. Será castigado con la pena de cinco a ocho años de prisión como reo de trata de seres humanos el que, sea en territorio español, sea desde España, en tránsito o con destino a ella, empleando violencia, intimidación o engaño, o abusando de una situación de superioridad o de necesidad o de vulnerabilidad de la víctima nacional o extranjera, la capture, transportare, trasladare, acogiere, recibiere o la alojare con cualquiera de las finalidades siguientes:

a. La imposición de trabajo o servicios forzados, la esclavitud o prácticas similares a la esclavitud o a la servidumbre o a la mendicidad.

b. La explotación sexual, incluida la pornografía.

c. La extracción de sus órganos corporales.

2. Aun cuando no se recurra a ninguno de los medios enunciados en el apartado anterior, se considerará trata de seres humanos cualquiera de las acciones indicadas en el apartado anterior cuando se llevare a cabo respecto de menores de edad con fines de explotación.

3. El consentimiento de una víctima de trata de seres humanos será irrelevante cuando se haya recurrido a alguno de los medios indicados en el apartado primero de este artículo. (...).”

2010 e todo isso, apesar de que inúmeros organismos internacionais vinham já sinalando Espanha como um dos principais países de destino do tráfico para fins de exploração sexual dentro da União Europeia desde finais dos anos 90. E, que a indústria do sexo neste país tenha sido desenvolvida até o limite de que seu mercado prostitucional possui dimensões semelhantes ao alemão, ainda que a população espanhola seja a metade que a daquele país.

Em face desse panorama, o presente estudo tem o escopo de realizar uma análise da Política pública levada a cabo pela administração local de Sevilha/Espanha, no enfrentamento ao tráfico de pessoas com fins de exploração sexual, como resposta local à definição internacional, regional (europeia) e espanhola ao tráfico de pessoas. A estes efeitos, primeiramente contextualizaremos nosso objetivo com vistas a entender qual o transfundo sócio jurídico que possibilita a expansão do comércio sexual, e com ele o incremento do tráfico para fins de exploração sexual. Partiremos da hipótese de que o tráfico de mulheres para fins de exploração sexual se encontra estreitamente relacionado com a prostituição, e que esta é fruto da herança de uma sociedade patriarcal que fomenta a demanda pela exploração sexual. Isto feito, passaremos à análise da política sevilhana de enfrentamento ao tráfico de com fins de exploração sexual, e as ações levadas a cabo para este fim, e os atores envolvidos neste enfrentamento direto ao tráfico de mulheres como uma forma de violência de gênero. Para realização do presente apresentaremos uma revisão bibliográfica pertinente ao tema estudado, o plano de Ação de Sevilla, e também, as atas das reuniões de coordenação e seguimento do mencionado plano de ação municipal. Para reforçar nossa metodologia, também entrevistamos atores chaves no desenvolvimento de referido plano e também nossa experiência desde a participação na comissão operativa, e na mesa de prostituição das ong's de Sevilla.

2. Tráfico de mulheres desde a ótica do Plano de ação municipal: A exploração sexual como herança de uma sociedade patriarcal

Ao longo da história percebemos a barreira que fragmenta os papéis atribuídos ao gênero na sociedade. Às mulheres, frequentemente, lhes há sido legado o espaço privado, donde devem cumprir sua função social, ou seja: suas 'obrigações' reprodutivas, o cuidado dos filhos, as tarefas da casa e estar atenta a qualquer necessidade que requeira o chefe de família (popularmente chamada: "escrava do lar"). Mediante esta afirmação observamos a tendência sociocultural à marginalização das mulheres que permite conceber-las como objetos comercializáveis, o que vem a contribuir diretamente à construção do imaginário social de como se vive a sexualidade masculina nas sociedades patriarcais.

O domínio do corpo feminino tende a naturalizar a coisificação sexual das mulheres. Dentro do sistema patriarcal encontramos fundamentada a afirmação de que ao homem, por seu sexo, se lhe outorga o direito a dispor do corpo e da sexualidade das mulheres, o que vem a favorecer determinados comportamentos masculinos que culmina com a discriminação às mulheres. Neste sentido, Marcon Venson afirma que: “[...] tráfico de mulheres, mercado sexual e prostituição são práticas dadas e dimensionadas por relações de poder.” (MARCON VENSON, 2009). Uma vez que dentro de referido sistema, o único desejo natural é o masculino, as mulheres são convertidas em objetos possíveis de serem possuídos e apropriados (SENADO, 2003, p. 2-4). Neste sentido tomamos a noção de que gênero se encaixa pelo que constitui as “relações sociais fundadas sobre diferenças percebidas entre os sexos” pode sugerir que há um corpo a priori que é percebido e que significa as relações de poder (SCOTT, 1995, p. 85-86).

A ação de enfrentamento ao Tráfico para fins de exploração sexual como uma forma de violência contra a mulher é tido como herança da sociedade patriarcal e tende a enxergar que

“O fato de que estes atos sejam realizados em troca de dinheiro não mitiga ou diminui de maneira alguma o imenso dano físico e mental infligido a seus corpos e mentes. Os efeitos físicos e psicológicos das experiências destas mulheres e crianças podem criar cicatrizes que perduram por toda vida.

[...]

Los compradores del sexo, utilizan los cuerpos de las mujeres para su satisfacción sexual y viven con gran naturalidad, con gran despreocupación los actos que realizan... son actos de intrusismo sobre el cuerpo de las mujeres. Todos los actos realizados son de transgresión de la intimidad humana.” (SUÉCIA, 2004).

Neste contexto é significativo abalizar a construção social edificada pelas culturas patriarcais, das mulheres como seres para e, de outros. Elas se encontram limitadas em torno a sua sexualidade, seu corpo e seu sexo para satisfação do prazer do outro. Lydia Cacho, ao investigar sobre o funcionamento das máfias envolvidas no tráfico de pessoas e o papel dos clientes confirma a ação fundamental dos roles sociais machistas que impõe uma determinada sociedade para que fomente a demanda por prostituição e o vínculo desta com oferta de mulheres traficadas para “abastecer” este grande negócio. E também descreve como se edificam os valores da sexualidade na construção da masculinidade (CACHO, 2010. p.193). Na exploração sexual, observamos a coisificação e mercantilização do corpo da mulher a serviço de uma clientela, majoritariamente masculina, que pela mediação do dinheiro tem permitido o poder realizar qualquer tipo de violência contra as mulheres, ou crianças, que encontram-se em condições de prostituição⁷. Neste axioma a ação sexual é violenta ao ser

⁷ Como afirma Beatriz Gimeno: “[...] a prostitución es sólo una parte del gran cuadro de la injusticia sistémica de género”, pois “la ideología que sustenta el uso de la prostitución (...) es la misma que sustenta la violencia de

mediada pelo dinheiro, não há sexualidade, porque o desejo e o prazer das mulheres esta suprimido. Frequentemente se desvia a gravidade da condição de prostituição focando a atenção nas condições do exercício da mesma. Ocasão que se centra como violenta as condições que se exerce (temperaturas extremas, chuva, neve, calor, exposição da anatomia feminina quase desnuda), buscando assim despertar a sensibilidade para que se regule esta forma análoga à escravidão para que as prostituídas possam trabalhar de modo mais confortável nos clubes. Com isso se permite marginalizar, ignorar, omitir, e manter essa conduta de submissão de pessoas para realização de serviços sexuais de modo a satisfazer uma determinada demanda. São atos intrusivos sobre o corpo das mulheres, como afirma o relatório do Senado:

“En la prostitución, cualquiera que sea la demanda del cliente, las mujeres han de someterse, y dejar que sobre sus cuerpos sean efectuados los actos que demanda el prostitutor. Las mujeres han referido en muchas ocasiones sus estrategias para terminar rápidamente con el cliente, por que si ellas quieren o precisan el dinero de la prostitución, no desean la invasión corporal que tienen que soportar a cambio. La prostitución es una cuestión de género, porque son los hombres, los clientes, los prostituidores, los que demandan y consumen cuerpos de mujeres en el mercado prostitucional, resultando su demanda el mecanismo de aseguramiento y perpetuación de esta forma de violencia” (SENADO, 2003, p.4).

Podemos observar que até meados do século XX⁸ o tráfico para fins de exploração sexual não havia sido considerado um problema relevante, e por isso não houve interesse ativo por erradicá-lo. Houve interesse por parte dos grandes “empresários do sexo”, que o debate entre prostituição e tráfico de mulheres estivesse separado. Buscando ocultar a obviedade de que se não existisse a prostituição, consequentemente não teria este fluxo crescente de tráfico para fins de exploração sexual. E de que em definitiva, o tráfico de mulheres para fins de exploração sexual, serve para abastecer o mercado prostitucional. E mais, o modo pelo qual as políticas públicas e a legislação enfocam a questão da prostituição tem consequências diretas no tráfico de mulheres⁹. As informações a seu respeito foram

género” ainda “no todo el fenómeno relacionado o consecuencia del sexismo es violencia” tal fato com independência de que, como explica a autora, as mulheres possam *escolher* ser prostitutas do mesmo modo que podem *escolher* qualquer emprego mal pago ou desvalorizado isso porque como destaca Puleo (2011, p. 219) se pode distinguir entre “los patriarcados de coacción (basados en normas consuetudinarias o leyes opresoras contra las mujeres)” e “los patriarcados de consentimiento, propios de las sociedades desarrolladas. Estes últimos podem ser compreendidos foucaultianamente como sistemas de produção de desejo, de subjetivação”. Em: GIMENO, Beatriz. **La Prostitución**. Edicions Balleterra, Barcelona, 2012, p.172.

⁸ Se fizermos uma retrospectiva histórica desde o Convênio de para a Supressão de “Tráfico de Brancas” de 1910, que foi o primeiro documento a apontar que se tratava de uma forma de escravidão e violação de direitos fundamentais, e que por isso deveria ser erradicado. Até o Convênio para a Repressão do Tráfico de Pessoas e a exploração da prostituição alheia de 1949, que foi ate Palermo o principal instrumento internacional de luta contra o Tráfico. Em: CORRÊA DA SILVA, W. **Formas Contemporaneas de Esclavitud: Trata de Mujeres**. Sevilla, Servicio de publicaciones da la Universidad de Sevilla, 2011.

⁹ Um exemplo prático é a despenalização do chamado proxenetismo não coativo na reforma do Código Penal espanhol do ano de 1995 e que esteve vigente até o ano de 2003. Esta reforma teve como consequências: o que

desenvolvidas de modo obscuro, levando a que se produzissem dois efeitos negativos: a invisibilidade e o incentivo (o permissibilidade) para seu incremento. Já que neste contexto a ‘mercadoria’ ou ‘produto’ comercializado - as mulheres e crianças - foi apropriada e coisificada. Objetos carregados de signos, que ao serem comercializadas compreendem, e desprendem determinados diálogos socioculturais. O significado impresso em referida comercialização se manifesta como um ato categoricamente coercitivo que causa danos físico e psicológico às vítimas. Além de serem forçadas a ter relações sexuais, em muitos casos são golpeadas e incluso, obrigadas a consumir drogas com tanto que assegure seu rendimento ‘profissional’.

Destarte a perspectiva adotada em Sevilla busca corroborar que o tráfico para fins de exploração sexual é fomentado pela prostituição. E esta, implica pagar por obediência e submissão (CACHO, p. 193). Sujeição que encontramos cunhada na violência contra as mulheres através de práticas que geram sua conseqüente exclusão e subordinação¹⁰.

Dai advém à asseveração de que mais que um delito, o tráfico para fins de prostituição é principalmente uma violação de direitos humanos¹¹ e uma forma de violência de gênero¹². Diante deste panorama tomamos a afirmação de Phinney de que tríade: oferta, demanda e impunidade, alimentam o ambiente propício ao florescimento do tráfico de pessoas (PHINNEY, 2000, p.4). Deste modo entendemos que o tráfico segue presente devido a três

em todo caso foram as vítimas de prostituição as que tiveram que acreditar que se encontravam forçadamente nesta situação, o que o entendimento dos tribunais espanhóis deixaram de perseguir o chamado proxenetismo lucrativo quando este não era ademais coercitivo, questão está que tem se prolongado até a presente data e apesar de que desde o ano 2003 o proxenetismo não forçado se incluiu de novo como ilícito penal, e o incremento das redes de tráfico para fins de exploração sexual na Espanha. Já que desde meados dos anos 90 o perfil da prostituição na Espanha mudou radicalmente, estando constituído na atualidade por mulheres migrantes sendo mais de 85% dos casos, procedentes em grande maioria dos principais países de origem do tráfico. Por outra parte, diversos estudos destacam que fórmulas, como a legalização da prostituição por parte de alguns Estados, tem confluído em um incremento do tráfico para fins de exploração sexual e tem dificultado a perseguição de determinados delitos conexos ao Tráfico. Em: BINDEL, Julie; KELLY, Liz. **A Critical Examination of Responses to Prostitution in Four Countries**: Victoria, Australia; Ireland; the Netherlands; and Sweden Child and Woman Abuse Studies. London Metropolitan University, Londres, 2003.

¹⁰ O que também se encontra firmemente defendido por CACHO, L. op. cit., e FARR, K. **Sex Trafficking. The Global Market in Women and Children**. Worth Publishers, 2005, ao relatar as experiência com o trabalho direto com as vítimas e também por diagnosticar em seus livros a relação existente entre o tráfico de mulheres e os valores sociais que a mesma imprime.

¹¹ Como expresso pela **Conferência de Direitos Humanos de 1993**, Viena - Áustria. Que por primeira vez se recopila informação referente a casos de trata de mulheres estrangeiras em distintos países europeus nos quais se evidenciaram violações aos direitos humanos. Como resultado da Conferência se determina que o tráfico de mulheres é uma violação de direitos fundamentais.

¹² **A Declaração da Organização das Nações Unidas contra todas as Formas de Violência contra a Mulher** (CEDAW, sigla em inglês) emitida pela Assembleia geral em dezembro de 2002, emite uma percepção ideológica que vem a constituir um elemento fundamental para modificar as políticas de intervenção pública frente à violência de gênero. CEDAW e Quarta Conferência da Mulher em 1995, Beijing – China. De acordo com o Informe de UNODC sobre o Tráfico de Pessoas de 2009, mas de 70% das vítimas são mulheres.

elementos socioculturais: 1. A demanda que requiere serviços de prostituição; 2. Uma oferta de mulheres e crianças vulneráveis a qualquer tipo de violência sexual – a parte mais visível; 3. Uma cultura de impunidade que facilita sua exploração.

É importante destacar que pese ser a demanda masculina a que requiere serviços de prostituição, segue sendo a parte menos visível do triângulo de tráfico sexual. Salvo poucas exceções, geralmente, não há uma incidência nem política e, nem social que venha “dissuadir” o cliente¹³. Nesta conjunção nos chama a atenção que esta clientela não sofra nenhum tipo de estigmatização. Esta demanda se encontra fomentada pelo sistema patriarcal, que segue não só tolerante à existência da prostituição, como também a justifica com argumentos do tipo: “o trabalho mais antigo do mundo”; e que segundo estes padrões, considerado vital para saciar as necessidades sexuais masculinas¹⁴. Nesta acepção as pessoas prostituídas se tornam apenas uma mercadoria, um corpo escolhido ‘ao azar’ pela mediação do dinheiro mediante desejos impessoais, que servem para satisfazer uma determinada demanda.

Em face deste complexo emaranhado sociocultural e econômico se sustenta o delito de tráfico ao naturalizar a prostituição - que seu turno encontra totalmente apoiada pelo sistema patriarcal. Posto que este justifica e legitima o prévio consentimento sociocultural, através de discursos de que o homem por sua natureza possui necessidades biológicas iniludíveis, imutáveis, em virtude da qual advém o direito superior, principal e prevalente de usar o corpo das mulheres em qualquer momento, ou pela força ou por meio de um pagamento.” (SENADO, 2003, p.4). Convertendo assim o corpo da pessoa explorada sexualmente, “em somente um agente transmissor através do qual os homens compartilham sua sexualidade.” O que vem a ser reforçado por Scott ao abordar como o gênero colabora em marcar as diferenças de papéis nas relações sociais e políticas.(SCOTT, 1995, 91-92).

Neste contexto se faz necessário recordar que o tráfico de pessoas se insere dentro do crime transnacional organizado, sendo considerado o terceiro maior negócio ilícito no mundo,

¹³ Salvo em poucos exemplos como a campanha municipal: “*Sevilla, cidade livre de exploração sexual*”. De aí nosso interesse em estudar a aplicação do plano de ação contra a exploração sexual de Sevilha. Já que este parte de uma ação direta contra a prostituição e todas as formas de exploração sexual. Este contexto CHIARROTTI chama a atenção à necessidade de fazer frente também à demanda, os clientes, que considera ser a figura menos contemplada e a que mantém a existência e sucesso desde “negócio”.

¹⁴ “Esta negativa de la perspectiva de género es materializada, por ejemplo, cuando se presenta la prostitución como un mero e inofensivo, inocuo, intercambio de sexo por dinero, haciéndose abstracción de que, casualmente, el género específico y prevalente en prostitución es femenino. Este mecanismo de descontextualización política de las cuestiones de género es un mecanismo intencionado y fácilmente reconocible en los abordajes de otras cuestiones de género, en las que hemos tenido experiencia histórica de contrastar.” Em: SENADO. *Op. cit.*; p. 3.

no qual participam, desde as redes de proxenetas, passando pela responsabilidade dos Estados, os clientes e os meios de comunicação.¹⁵ Conforme corrobora o modo de enfrentamento ao tráfico de pessoas em Sevilla, que argumenta que sem a prostituição não há tráfico. Naturalizar a prostituição, como “ofício” ou “trabalho”, é confirmar todas as definições patriarcais sobre as mulheres. Ou seja, significa subtrair sua dignidade humana e reduzi-la a a “coisa”, “*res*”, objeto que se passível de comercialização, se exerce os atributos do direito de propriedade que per se configuram o tráfico de pessoas como forma contemporânea de escravidão (CORRÊA DA SILVA, 2011, p. 437).

Uma vez que neste sistema, a mulher segue invisível, marginalizada, coisificada e lhe são negadas as oportunidades. Neste sentido, é imprescindível reconstruir a identidade masculina dentro da sociedade para que assim se possa caminhar rumo à eliminação dessa grande mácula social, o tráfico de mulheres para fins de exploração sexual. Já que aceitar social e culturalmente o consumo da prostituição significa legitimar a violência sexual que se exerce contra as mulheres. Não só porque existe um intercâmbio de dinheiro, ou qualquer outro permuta comercial, senão porque reforça a coisificação do ser humano, ferindo sua dignidade que lhe é inerente.

Diante deste estado de arte coincidimos com várias especialistas sobre o tema que a exploração sexual é o meio para exercer poder e degradar a pessoa em nível de objeto, ademais de estabelecer relações de dominação e exploração dos homens sobre as mulheres. Nestes termos, a sociedade patriarcal naturaliza a prostituição, mediante discurso de ser: “a profissão más antiga do mundo”, no lugar de afirmar ser a forma mais antiga de exploração e submissão. Daí que a percepção da prostituição, como modo de comercialização do corpo humano, passou a ser um fato tolerado pela sociedade e, portanto, naturalizado, ainda que seja abastecida mediante situações análogas à escravidão, como é o tráfico para fins sexuais. Neste contexto, a prostituição como elemento constituinte de uma determinada sociedade não dá lugar para que aqueles que a fomentam, os clientes, percebam a nocividade de seus atos. E o dinheiro utilizado encobre uma transação que subordina às mulheres usadas nesta

¹⁵ Neste sentido Isabel Moya afirma que: “Los medios establecen, a través de sus discursos, un eje de matrices culturales, donde se explicita y reproduce el poder hegemónico. Se constituyen en uno de los mecanismos de reproducción del patriarcado en el plano de la subjetividad (...) Se constituyen en escenario fundamental para la reproducción de juicios de valor, sistemas normativos, mitos, estereotipos y prejuicios con que los individuos funcionan para reconocerse a sí mismos, a su grupo, y, a su vez, diferenciarse en su especificidad.” – Isabel Moya disponível em: <http://www.cubainformacion.tv/index.php?option=com_content&view=article&id=12865:violencia-simbolica-en-los-medios-de-comunicacion&catid=78&Itemid=65> Acesso 20/09/2010. Confirmando com a perspectiva adotada por Sevilla.

comercialização sexual.

A violência de gênero que se encontra intrínseca ao tráfico para fins de exploração sexual vai mais além de práticas que afirmam a coisificação sexual, pois conflui a uma concepção utilitarista sobre a vida das mulheres. Diante um contexto sociocultural que as inferioriza, que provoca sua manipulação como seres passivos, sem direitos nem obrigações, nem com a capacidade de auto sustentar-se economicamente.

Por vezes, o conceito de tráfico de pessoas para fins de exploração sexual é confundido com o mero exercício da prostituição. Embora a prostituição esteja, em muitos casos, vinculada ao tráfico de pessoas, este se diferencia daquela por necessitar, para a sua configuração, dos seus três elementos constitutivos. Ou seja, embora alguém venha a ser transportado para exercer a prostituição, o tráfico de pessoas não restará configurado, caso a pessoa esteja ciente de que realizará esta atividade, e não seja obrigada a exercer a prostituição, mediante ameaça ou outras formas de coerção, ou submetida a condições análogas à escravidão.

Nestes termos o tráfico para fins de exploração sexual e a prostituição se encontram intrinsecamente unidos. No entanto, se faz necessário realçar que nem todos os casos de tráfico ocorrem para a prostituição. Assim como nem toda pessoa que exerce a prostituição é vítima de tráfico. Para que não haja os excessos Chiarrotti chama atenção de que:

“Un énfasis exagerado en esta conexión puede producir deslizamientos indeseados. No todas las migrantes son víctimas del tráfico. No todas las víctimas del tráfico con destinadas a la prostitución. El énfasis puede dar pie a las corrientes que están intentando utilizar el problema del tráfico y la protección a las mujeres como una excusa para restringir la migración.” (CHIAROTTI, 2002, p.12)

Ainda neste contexto a experiência levada a cabo pelo *Proyecto Esperanza* alerta que o exercício da prostituição por meio da coerção, ameaças e violência supõe uma grave violação dos direitos humanos e requer uma intervenção específica, distinta daqueles casos em que a falta de alternativas econômicas leva determinadas pessoas ao exercício da prostituição (P. ESPERANZA, 2002, p. 70).

Neste interim ainda destacamos que são recorrentes as críticas das organizações e movimentos sociais regulamentaristas quanto à necessidade de diferenciação dessas esferas. Os regulamentaristas defendem a promoção da prostituição à caracterização legal de atividade laboral, para que, enfim, sejam garantidos aos profissionais do sexo o acesso a direitos trabalhistas, que contribuam para a sua segurança econômica e jurídica, de modo a reduzir o estigma que carregam por exercerem uma atividade não legalizada. Muitos pautam a criação de mecanismos legais específicos de proteção a essa categoria, como aqueles referentes à regulamentação dos ambientes de trabalho.

3. Tráfico para fins de exploração sexual e prostituição como uma forma de violência de gênero: A ação coordenada desde Sevilha

O tráfico para fins de exploração sexual é um negócio rentável porque atende a uma demanda ampla que paga por ter acesso aos serviços sexuais. Conforme os relatórios sobre Tráfico de Pessoas da Organização Nações Unidas Espanha se encontra entre os 10 países que mais consomem prostituição no mundo (UNODOC, 2010, p.7). De fato, um recente estudo da APRAMP evidenciou que os espanhóis encabeçam a lista de demandantes de prostituição a nível Europeu, com um media de demanda de 39%, ou seja, vinte pontos acima da media da União Europeia que é de 19%. Do anterior implica que se pode deduzir que quatro de cada dez espanhóis pagam habitualmente por sexo (APRAMP, 2011, p.54). Por isso a grande necessidade de se ter em conta a importância do trabalho desenvolvido pela sociedade para conferir visibilidade ao problema e também para desestimar a demanda. Escolhemos Sevilha por ser a quarta maior cidade espanhola, com intenso fluxo de turistas e imigração; e principalmente por ser uma sociedade que reflete bem uma cultura patriarcal herdada ao longo de sua história. A Administração municipal, já consciente da demanda e aumento da prostituição, realiza um relatório para conhecer tanto a realidade sobre a prostituição, como os diferentes tipos do exercício da mesma em Sevilha¹⁶, como a opinião da comunidade local sobre o tema. Outro fator importante para a concreção do Plano de Ação para o enfrentamento ao tráfico para fins de exploração sexual, veio da experiência de trabalho desenvolvida desde os dispositivos municipais em coordenação e colaboração com entidades locais.

Mais um fator que veio a conferir maior vigor ao plano municipal de Sevilla foi o impulso dado desde o governo central, através do plano integral de luta contra o tráfico de seres humanos¹⁷. Este plano cumpria as exigências internacionais e regionais sobre a matéria. Ou seja, a ação do governo espanhol parte dos compromissos assumidos em virtude da

¹⁶ Esta perspectiva parte de um estudo previamente realizado em Sevilla que aponta: “Entre los resultados del mismo se desprendieron dos conclusiones fundamentales: en primer lugar, que la prostitución se encuentra asociada a la pobreza, a situaciones de precariedad, y, en los últimos años, a la trata de mujeres con fines de explotación sexual; en segundo lugar que causa daños psicológicos, vulnerabilidad, exclusión social y, con frecuencia, daños físicos en quien la padecen. [...] Además la ciudadanía también asocia la prostitución a mujeres en situaciones de precariedad y escasez de derechos, y por lo tanto, espera del Ayuntamiento que intervenga impulsando las medidas necesarias para erradicar la explotación sexual de las mujeres y menores.” (SEVILLA, 2010, p. 7).

¹⁷ Plan Integral de Lucha contra la Trata de Seres Humanos con fines de Explotación Sexual. Aprobado en Sevilla dia 12 de dezembro de 2008 (Tradução livre).

assinatura do Protocolo de Palermo, ratificado pela Espanha em 2003¹⁸. Após a assinatura do Convênio do Conselho de Europa sobre o Tráfico de Seres Humanos de 2005, ratificado em maio de 2008. E também, o compromisso em nível comunitário com a “*Decisión Marco del Consejo de 19.06.2002 relativa a la lucha contra la trata de seres humanos.*” Recentemente substituída pela Directiva 2011/36/EU relativa a prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e a proteção das vítimas.

Podemos observar que nas últimas décadas houve mudanças significativas que contribuíram a melhorar a situação das mulheres em muitos aspectos. Entre elas: a incorporação da mulher ao mercado de trabalho, o acesso a melhores postos de trabalho, além de diferentes medidas que levaram a uma igualdade de gênero. Pese a estas mudanças a sociedade segue não só transmitindo, como mantendo modelos patriarcais, identidades e rol de gênero que permitem que sigam existindo em grande quantidade a violência contra a mulher, como no caso de exploração sexual para fins prostituição. Pese todas as medidas tomadas em âmbito internacional, europeu, espanhol, em Sevilla segue aumentando os casos de prostituição associado ao tráfico de mulheres.

A perspectiva adotada no enfrentamento ao tráfico de pessoas em Sevilla para de um posicionamento abolicionista, ainda que as distintas entidades que prestam o serviço de atenção às vítimas de tráfico, exploração sexual ou trabalhadora sexual não sigam uma única orientação, e sim, compartilhem o mínimo comum: Proteção aos direitos humanos que salguarde a dignidade humana. Daí que segundo este prisma não se pode considerar profissão algo que marginaliza que invade a intimidade e restringe as liberdades, portanto, seguimos com a relação intrínseca entre o tráfico de mulheres para fins de exploração sexual e a prostituição¹⁹. Neste contexto, a exploração sexual que se configura por meio da

¹⁸ BOE nº 296m, de 11 de dezembro de 2003.

¹⁹ Como podemos observar através do Convênio da ONU para a Repressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição alheia de 1949. Distintas resoluções do Grupo de Trabalho sobre as Formas Contemporâneas de Escravidão: E/CN.4/2000/NGO/34, 1º de febrero de 2000. Bem conhecida no plano europeu, também temos a opinião Sueca que considera a prostituição como um aspecto de violência exercida contra as mulheres. Por isso o governo reconhece oficialmente como uma forma de exploração de mulheres y menores y constitui um problema social signficante, que não só causa danos a mulher ou menor que são prostituídos senão também à sociedade. Considera ainda: “... la igualdad de genero no se conseguirá jamás mientras los hombres, compren, vendan y exploten a mujeres y niños prostituyéndolos” (SUECIA, 2004). Por outra parte, não convém esquecer que ainda sem intenção de aprofundar no debate legalização/regulamentação ou abolição. O único posicionamento internacional mais claro e quiçás precursor do grande parte do movimento legalista/regulamentarista procede de um estudo da OIT, realizado no ano 1998 por Lin Lean Lim e titulado “*The Sex Sector: the Economic and Social Bases of Prostitution in Southeast Asia*”, no qual que obviando a perspectiva de gênero, diante a realidade do impacto econômico que gera a indústria do sexo propõe precisamente que se reconheça os direitos laborais às pessoas em prostituição, após una análise puramente econômico, da situação em países como Malásia, Indonésia, Tailândia ou Filipinas. Sobre dizer que para o movimento feminista qualquer estudo de uma realidade sem perspectiva de gênero resulta absolutamente parcial

prostituição, supõe a redução máxima de uma pessoa a um mero objeto, e a pessoa reduzida a esta condição está exposta a um trato vexatório, e incluso violento. Submetida a condições análogas a escravidão, sofrendo um trato inumano e degradante. Seguindo este axioma o plano ressalta a prostituição como uma manifestação da estrutura de subordinação das mulheres (SEVILLA, 2010, p. 12).

4. Do Amadurecimento da experiência de assistência a mulheres prostituídas a um plano de Ação contra todas as formas de exploração sexual

Por iniciativa da Secretaria da mulher²⁰ que primeiramente prepara um rascunho, apresenta o mesmo a mesa de entidades²¹, que contribui com a identificação de medidas necessárias, diagnosticando a necessidade de implicar diferentes áreas da administração municipal (prefeitura) para que o plano lograsse ser efetivo. Já em disposição do esboço do plano este foi aprovado por uma junta administrativa e se cria duas entidades, uma para estruturar um plano definitivo, “Mesa Técnica”; E outra, “*Unidad de Coordinación*”, para articular as intervenções conjuntas de todas as áreas, tanto a nível político como técnico (SEVILLA, 2010, p. 29).

Como podemos observar não se trata de uma iniciativa recente, e sim, de uma ação que vem sendo desenvolvida desde 1990, mediante a atenção direta às mulheres vítimas de

e que em âmbitos tão fortemente feminizados como a prostituição resulta quanto menos, surpreendente. Por outra parte, conclusões simplistas do tipo “se existe dotemos de estrutura legal” não resultam satisfatórias em muitos âmbitos e muito menos em disciplinas sociais, donde com a mesma argumentação historicamente se tem dotado de estrutura legal determinadas formas de submissão do ser humano, admitindo uma pretendida naturalidade e inevitabilidade das mesmas. Mas indo além do anterior, o estudo e posicionamento da OIT resultaram enormemente controvertidos dado que as zonas objeto de análise se encontram entre os principais países de origem do tráfico para fins de exploração sexual no mundo, com amplas margens de escravidão sexual incluída a infantil e formam parte dos principais pontos de destino para os turistas sexuais, em muitos casos pedófilos. Não em vão, recordamos que países como Tailândia obtém uma parte importantíssima de seu produto interior bruto graças a esta forma de exploração das mulheres, por muito que seus governos tenha proibido a prostituição de juris, pois a seguem tolerando e alentando na prática. E ninguém que tenha estado alguma vez, por exemplo em Pattaya, pode negar esta afirmação. Certamente a afirmação contida no estudo sobre o fato da prostituição ter se convertido nestas zonas em um setor econômico, resulta inquestionável, mas este simples fato não legitima a situação.

²⁰ Toda informação constante neste apartado é fruto de uma entrevista realizada no dia 30/09/2010 com a chefe de seção Sra. Macarena Smith e Rosa Terrón (*Jefa de Negociado Unidad contra la Violencia de Género de la Delegación de la Mujer del Ayuntamiento de Sevilla.*) que participaram da elaboração e também coordenam a aplicação do plano de ação da prefeitura de Sevilla contra a exploração sexual.

²¹ Esta mesa de entidades estava composta por distintas ONGs que trabalham intervendo com mulheres vítimas de violência de gênero, exclusão social e prostituição. É uma mesa de trabalho, chamada: “*Mesa de Prostitución*” que se reúne periodicamente tanto para compartilhar as experiências de trabalho, como para coordenar as ações que serão levadas a cabo para enfrentar o tráfico de mulheres, a violência contra as mulheres, oferecer assistência integral as prostitutas, bem como as possibilidades de reinserção social.

violência. De acordo Rosa Terrón, em suas origens era um serviço²² que atendia quase que somente espanholas e menores, pois este era o perfil das pessoas que exerciam a prostituição em Sevilla. Em 1999 se cria a “*Delegación de la Mujer*”, que ademais de seguir a labor realizada pelo Centro Leonor D’Ávalos, também se propõe a investigar e sensibilizar sobre as causas e consequências da prostituição em Sevilla. Com o objetivo de sensibilizar e informar a sociedade sobre sua participação direta no combate à prostituição a Delegação da Mulher, começa a desenvolver campanhas:

- 2006, sob o lema: “*¿Tan poco vales que tienes que pagar? El precio de la prostitución incluye: humillación, vejación, violencia, ...*”;
- 2007, “*Sevilla una ciudad libre de explotación sexual*”; Ademais, apóia também uma exposição que leva o mesmo nome, e outra campanha “*Proxenetas. Su negocio es la violencia contra las mujeres.*”
- 2008 repete o mesmo lema de 2006, incluindo a frase: “*Existe porque tu pagas!*” (cujo objetivo era tornar cúmplices os consumidores de prostituição);
- 2009: “*Pagar sexo es invertir en Violencia*” (já relacionando diretamente o tráfico de mulheres à prostituição);
- 2010: “*Entra como cliente, Sales como cómplice. ¿piensa con la cabeza!*”.
- 2011: “*No compras sexo, compras vidas.*” *No mires para outro lado. Si, va contigo.*”
- 2012: “*Pagar sexo es un crimen*”



A raiz dos estudos e da prática se elabora uma “ordenança” para punir aos clientes que consomem prostituição (que veremos a posteriori). Com esta tentativa, a Mesa Técnica observa que não se pode fazer e implementar uma ordenança sem a existência prévia de um Plano que lhe ofereça respaldo. A partir de então, a equipe da Mesa Técnica começa a esboçar um Plano, que é apresentado a Delegação da Mulher, e esta contrata uma assessoria externa que mediante as pautas apresentadas pelos estudos preparatórios para o rascunho do plano, elabora o Plano de Ação de Enfrentamento ao Tráfico da Prefeitura. Conforme observamos o gérmen desta iniciativa nasce da campanha de 2006, com seguimento nas campanhas de 2007 e 2008 (momento que se realiza o primeiro rascunho). A assessoria recolhe os cinco eixos

²² Para levar a cabo este serviço foi criado o Centro Leonor D’Avalos. Um centro especializado de atenção à mulher vítima de qualquer tipo de violência. Este centro foi implantado justo numa área considerada como ponto crítico de prostituição. Já em 1996 foi criada a Mesa de entidades: que tinha a função de regular a atenção a prostitutas e vítimas de qualquer forma de violência ou exclusão social. Esta instituição em associação com a S. da Mulher realiza publicações comuns, estudo sobre a prostituição. Ademais a mesa se concretizou como bastante operativa, em uma época que a prostituição estava esquecida e marginalizada.

centrais do plano (5 objetivos), que coincidem com o plano Integral apresentado pelo governo Espanhol em Dezembro de 2008.

O objetivo visível do Plano é tornar Sevilla uma cidade incômoda para o exercício da Prostituição. Não facilitar o mercado aos ‘empresários do sexo’ – proxenetas. E dar seguimento a seu largo recorrido de trabalho contra a prostituição e a exploração sexual, iniciados em 90. De acordo com a equipe da *Delegación de la Mujer*, após duas décadas de trabalho, é normal que, com o passar do tempo, o amadurecimento do mesmo, o trabalho não fique somente na atenção (que sempre terá). E sim, que a mesma seja integral e coordenada. Nas palavras de Rosa Terrón o melhor do plano é a capacidade que se alcança de coordenação; e a possibilidade para atuar conjuntamente várias delegações (frentes de trabalhos que possibilitam uma assistência integral, e com isso a reinserção social).

Conforme podemos observar o plano se encontra orientado a partir de: uma perspectiva de gênero (pelo fato de que a maioria das pessoas em situação de tráfico são mulheres e meninas, e também o fato da maioria dos clientes serem homens); proteção de menores, enfoque de direitos humanos (tráfico de mulheres como violação massiva de direitos humanos); enfoque abolicionista (por considerar ser o mais apropriado para erradicar qualquer forma de exploração sexual e, oferecer às vítimas alternativas que lhe possibilitem viver com segurança, liberdade e dignidade).

5. Plano de Ação Municipal de enfrentamento ao Tráfico: Concreção da incomodidade ou Salvaguarda dos Direitos Humanos das Mulheres?

De acordo com dados da Secretaria da Mulher, a exploração sexual em Sevilla esta classificada como: prostituição de rua, prostituição em locais e clubes (prostíbulos); domicílios privados; e, novas formas de prostituição (hotéis de luxo, salas de massagens, linhas telefônicas de sexo, turismo sexual e acompanhantes. E considera como “outras formas de exploração sexual: Espetáculos eróticos/sensuais, pornografia infantil, atividades eróticas remuneradas. A maioria de estes serviços se encontram anunciado nos distintos meios de comunicação.

A ação local contra a exploração sexual, por parte da administração local de Sevilha, se dá mediante a apresentação do “*Plan de Acción Integral para promover la erradicación de la trata, la prostitución y otras formas de explotación sexual*” (Plano de Ação), se encontra inserida na luta contra a violência de gênero, e como condição análoga a escravidão decorrente do tráfico de mulheres [Condição que submete as mulheres ou crianças a um trato degradante. Cf. Alfredo Sánchez Montaserín, Prefeito de Sevilla na apresentação do

mencionado Plano de Ação]. Como apontado anteriormente, desde 2006 está tem como um dos eixos responsabilizar a demanda. Ou seja, aos clientes como responsáveis pelo aumento da demanda de mulheres para a exploração sexual (“*Porque tu pagas, existe!*” ou, “*Entras como cliente, Sales como cómplice!*”). As atuações previstas no Plano de Ação serviram de base para a concreção do mesmo. E de igual modo, também possibilita ao governo municipal de Sevilla cumprir as obrigações decorrentes do “*Plan Integral de lucha contra la Trata con fines de Explotación Sexual, (Plan de Trata)*”, por parte do governo espanhol dia 12 dezembro de 2008.

O Plano de Ação contém cinco áreas com 21 objetivos que serão implementados por meio de 56 ações. As cinco áreas são: I. Medidas de sensibilização, prevenção e investigação; II. Medidas de formação e âmbito educativo; III. Medidas de assistência integral e proteção às vítimas, ou pessoas em situação de risco; IV. Medidas Normativas e sancionadoras da Prefeitura; V. Medidas de reorganização, fortalecimento, coordenação e cooperação.

Conscientes dos valores arraigados na sociedade (patriarcal que gera o consumo crescente de prostituição) e desde o enfoque abolicionista, o Plano visa uma intervenção integral coordenada e corresponsabilidade desde as diferentes delegações do governo municipais implicadas tanto na comissão operativa, como pela mesa de coordenação (política). Para tanto foi estabelecido três níveis de intervenção (*Plan de Acción*, 2010: p.26-27): A) Básica - deverá ser desenvolvida por todas as áreas da prefeitura através da divulgação das causas e consequências da exploração sexual e os recursos para as vítimas; promover a derivação das vítimas a uma atenção especializada; sensibilizar, informar e capacitar tanto os funcionários públicos municipais, como a sociedade em questões de exploração sexual, sua conexão com o tráfico e a responsabilidade social sobre o mesmo. B) Específica - aquela que deverá ser desenvolvida pelas Secretarias de: *Economia y Empleo, Convivencia y Seguridad* (polícia local) e, *Salud y Consumo*. Este trabalho incide na prestação de um serviço específico dentro de seus programas e atividades para a detecção, atenção e derivação aos recursos especializados, das pessoas submetidas ao tráfico, prostituição ou exploração sexual. C - Atenção especializada às vítimas²³, pessoas em risco ou vítimas indiretas. Será executada pelas secretarias: *de la Mujer, Cooperación al Desarrollo, e Convivencia y Seguridad*. Ademais de propiciar a assistência integral e especializada se deve também: fomentar e garantir o exercício dos direitos por parte das vítimas diretas e indiretas.

²³ De acordo com o Plano: “El concepto de víctima se entiende en sentido amplio e inclusivo tanto de las mujeres y menores en situación de prostitución, trata u otras formas de explotación sexual, como las que cogen un riesgo potencial” Cf. **Plan de Acción**, p. 43.

De igual modo, propiciar a perseguição tanto de delitos comuns: roubo, agressões físicas, agressões sexuais, vexação; como específicos que possa haver sofrido: tráfico ilegal, restrição de liberdade, trabalho forçado, condições análogas a escravidão e proxenetismo. (*Plan de acción*, p. 27)

O Plano de Ação conta com um mecanismo de seguimento a “*Mesa de Coordinación y Seguimiento Contra la Explotación Sexual*”²⁴ e a Comissão operativa²⁵. A primeira se trata de uma mesa Política, que marca a pauta de trabalho para a Comissão Operativa atuar. Ou seja, a primeira é o braço político do plano, e a segunda o braço de ação.

Enquanto se esperava a aprovação do plano a Secretaria da Mulher apresentou algumas propostas de ação para que fossem colocadas em prática como forma de conferir um seguimento melhor ao futuro Plano de Ação da prefeitura. Através dessas medidas prévias se alcança um compromisso das Secretarias implicadas de para ir adiantando algumas ações previstas no Plano de Ação. O plano prevê a cooperação e a coordenação interinstitucional de todas as áreas implicadas. Deste modo a Mesa política (ou *Unidad de Coordinación*) estabelece uma série de medidas que deveria ser levada a cabo pelas outras secretarias. Algumas destas ações são: Incorporar à linha telefônica 112 de um protocolo de atenção a mulheres e menores vítimas de tráfico e/ou em situação de exploração sexual. (Protocolo que foi preparado pela subcomissão de atenção integral em 2011); Incorporar o perfil das vítimas de tráfico ou exploração sexual como caráter preferentes²⁶ em todos os programas desenvolvidos pela Secretaria de Bem-estar Social (Cf. A Informe apresentado por referida secretaria no dia 28/09/2010); Incorporar a todos os documentos das distintas secretarias o lema: “*Sevilla, Ciudad libre de explotación sexual*”; Desenvolver uma ação formativa a todos os funcionários da prefeitura em matéria de gênero, no qual terá um apartado específico sobre as distintas formas de exploração sexual, tráfico e prostituição. E uma formação específica em tráfico e exploração sexual para os inspetores municipais; Elaborar um material visual de

²⁴ Formada pelas seguintes Secretarias: da Mulher, Bem-estar Social; Participação Cidadana; de Educação; de Relações Institucionais; de Economia e Emprego; de Convivência e Segurança; de Saúde e Consumo; de Cooperação ao desenvolvimento.

²⁵ Que ademais das secretarias acima citadas também conta a participação de um representante das entidades (mesa de prostituição).

²⁶ Delegación de la Mujer. *Anexo 1. Propuesta de la Delegación de la Mujer de Acciones inmediatas del ayuntamiento de Sevilla, en el marco del primer Plan Integral de Acción contra la Trata, la Prostitución y Otras Formas de Explotación Sexual en la ciudad de Sevilla*. Noviembre de 2008 (Material facilitado pela D. de la Mujer, en entrevista del 30.09.2010). “Incluir con carácter de preferente entre los criterios para conceder ayudas económicas y acceso a viviendas o centros de acogidas, y cualquier otra ayuda social o económica derivada de programas de la delegación de empleo y economía, y de la D. Bienestar Social y cooperación, la situación en riesgo de explotación sexual, y la condición de ser víctima de trata con fines de explotación sexual justificada mediante informe de la Delegación de la Mujer.” (p. 6).

suporte eletrônico, sobre a matéria, para difusão nos transportes públicos urbanos²⁷; Incrementar a presença policial nas zonas que apresentem indícios de exploração sexual; Preparação de ordenança específica contra a Exploração Sexual em Sevilla com medidas dissuasórias aos clientes ou consumidores de prostituição (ANEXO 1, 2008).

O Plano de Ação veio sendo executado segundo as prioridades detectadas pela ‘mesa de coordenação’. Para a realização dos objetivos propostos podemos observar que vão sendo criadas subcomissões, de acordo com as necessidades fixadas pela mesa de coordenação, cuja finalidade é por em marcha uma determinada ação do plano. Até o fechamento deste estudo estão em marcha seis subcomissões: 1. Para intervenção nos “locais” - Inspeções nas ruas e clubes que se exerce a prostituição²⁸; 2. Elaboração de uma Ordenança²⁹ que venha a multar os consumidores de serviços sexuais (clientes); 3. Programa de atenção Integral que consiste no estabelecimento e criação de um programa de intervenção com as vítimas, e protocolo de intervenções que facilite sua derivação; 4. Para elaboração de um estudo sobre o tráfico, prostituição e outras formas de exploração sexual – realização de um diagnóstico sobre a matéria na cidade de Sevilla; 5. Elaboração de uma Guia de recursos existentes em matéria de violência de gênero e tráfico; 6. Base de dados informática – onde se recolhe as intervenções, para quando se derive uma mulher, quando se caminhe a outro lugar (outra secretaria, ou instituição) já se tenha seu histórico.

A secretaria da mulher está apresentando o plano a todas outras secretarias municipais, e também, oferecendo formação integral (o curso contém 24h/aula de formação) em violência de gênero a todos funcionários da prefeitura. Nesta formação se encontra inseridas as partes relativas ao tráfico de pessoas, exploração sexual e prostituição. Aos inspetores municipais, é oferecida uma capacitação mais específica em tráfico e exploração sexual.

²⁷ Cf. da Área I, Objetivo 2, Ação 7 do Plano. Aprovado por acordo da Mesa de Coordenação e Seguimento na Seção de 02.03.2010.

²⁸ Esta inspeção consta de visitas aos locais que se exerce a prostituição: “2 a cada 15 dias. Por la noche policía y medio ambiente. Al día siguiente, consumo y sanidad, y en su caso urbanismo. Con el objetivo de molestar. Ser incomodo el desarrollo de la actividad. La policía Nacional puede sancionar. (Ministerio de interior). Policía administrativa (la civil). La policía nacional es la que tiene que intervenir. En los pisos no si puede hacer, pues no tiene “competencia”. Mediante las denuncias, la policía indaga. Al dueño del piso se comunica. Diligencia. Cf. Acta de Reunión de 07.07.2010.

²⁹ Vale destacar que no território espanhol já existem várias cidades que conseguiram aprovar este tipo de regulamento. Não obstante, em praticamente todas também se multa as pessoas que prestam serviços sexuais. O projeto da “ordenança”, em Sevilla prevê multas aos clientes e também para os empresários que exploram sexualmente; não prevê multa as prostitutas, e sim, lhes oferece possibilidade de reinserção social, mediante programas consorciados pelas ONGs estabelecidos para este fim.

Até o presente momento a Comissão Operativa vem se reunindo mensalmente³⁰. As ações mais destacadas são: a elaboração de um mapa sobre os pontos críticos de prostituição na cidade de Sevilla. Este mapeamento ficou a cargo da polícia local que exibiu um informe fotográfico de tais pontos (reunião do dia 29/06/2010); apresentação do esboço da ordenança municipal; aprovação da realização do “*Estúdio sobre la Trata, la Prostitución y otras formas de Explotación Sexual*”; Criação de uma subcomissão para realização de um programa de atenção integral às vítimas de exploração sexual.

Não obstante, apesar da boa prática que representa de modo general o Plano de Ação e as medidas ou ferramentas conexas ao mesmo, resulta imprescindível destacar que se bem alguma das ações previstas das cinco áreas do mesmo tenham sido implementadas ao longo destes anos, a atual situação de precariedade econômica pela qual atravessa Espanha preocupa as entidades que trabalham com mulheres em situação de exploração sexual, sejam estas vítimas ou não de tráfico, pelos efeitos que os recortes possam ter sobre a proteção e assistência às mesmas. De fato no marco das ações de diagnóstico da realidade sobre o tráfico, a prostituição e outras formas de exploração sexual na cidade de Sevilla - desde um ponto de vista integral e multi-competencial-, se está levando a cabo na atualidade um estudo sobre o fenômeno. Não obstante considera-se, desde a ‘Mesa de entidades’, que o mesmo está mais centrado na prostituição como fenômeno crescente em Sevilla, do que na possível inter-relação da mesma com o tráfico ou como forma de exploração das mulheres facilitadas por alguns roles machista³¹.

No que tange as ações de sensibilização da população de Sevilha sobre o problema da prostituição, o tráfico e outras formas de exploração sexual, o mais destacável são as campanhas contra a prostituição que foram mencionadas anteriormente que paradoxalmente se encontram definidas incorretamente já que aparecem demarcadas como campanhas contra o tráfico de mulheres em vez de contra a exploração sexual das mesmas.

Sobre a sensibilização e informação ao alunado de Sevilla, assim como a seus familiares e professorado sobre a problemática, a Delegação da Mulher colocou em andamento o Programa “*Educación en igualdad*” (2009-2011) cuja meta consistia em

³⁰ Cf. “*Actas de Reunión de la Comisión Operativa del Plan Integral sobre la Trata, la Prostitución y Otras formas de Explotación Sexual en la Ciudad de Sevilla*”: 23 de Marzo; 07 de Abril, 05 de Maio; 02 de Junho; 18 de Junho; 29 de Junho; 7 de Julho; 28 de Setembro de 2010. Na primeira reunião se priorizaram dentro das V Áreas, 18 objetivos e 38 ações (cf. *Acta de Reunión del día 07.04.2010*).

³¹ Ou, ao menos essa é a impressão que se desprende das palavras do grupo de pesquisa criado para este fim, em seu comparecimento na reunião mensal que as entidades que trabalham com mulheres em prostituição mantêm com o atual serviço de atenção à mulher.

sensibilizar a comunidade educativa contra a violência de gênero incluindo como parte da mesma, conteúdos relativos à prostituição, ao tráfico e outras formas de exploração sexual, assim como o Programa Teatro em Igualdade nas edições de 2009- 2011, no que se executarão diversas representações teatrais da obra “*La rebelión de las muñecas*” que incluía conteúdos de sensibilização contra o tráfico de mulheres, a prostituição e outras formas de exploração sexual como manifestações da violência de gênero.

Em relação às medidas de formação e de âmbito educativo, foram incorporados conteúdos sobre tráfico, prostituição e outras formas de exploração sexual aos temários para o aceso à função pública municipal como consequência da pretensão de melhorar a formação dos funcionários e pessoal laboral da Prefeitura a respeito do fenómeno do trata, a prostituição e outras formas de exploração sexual.

Foram realizadas várias oficinas formativas sobre intervenção policial com vítimas de tráfico e sobre legislação e tráfico para fins de exploração sexual e prostituição com o objetivo de promover os conhecimentos daqueles que em sua labor profissional ou social possam intervir diante uma situação de tráfico, prostituição e outras formas de exploração sexual, ou diante o risco da mesma.

Foram também intensificadas as atividades com profissionais de meios de comunicação com objeto de promover a formação específica dos mesmos sobre o tráfico, a prostituição e outras formas de exploração sexual.

Em relação às medidas de assistência integral e proteção às vítimas ou pessoas em risco, os objetivos previstos no Plano de Ação Integral aparecem definidos de maneira ampla e pouco concreta, mas se pode dizer que os <Pontos de Informação à Mulher - PIM> prestam assistência psicológica, social e jurídica às mulheres nesta situação e, existe uma linha de subvenções específicas para entidades que trabalham com vítimas de tráfico e que no último edital foi dotada de um importe total de cinquenta mil euros³². Também existe outra subvenção pública, esta já a cargo da Secretaria de Saúde da Prefeitura, de carácter anual para financiar ‘Programa de Danos e Prostituição’, direcionado à integração social de mulheres drogo dependentes em situação de prostituição no *Polígono Sur* (região sul de Sevilla, bairro industrial) através da prestação de serviços odontológicos gratuitos para as mesmas.

Dando seguimento a labor foi aprovado pela administração atual o chamado Programa Marco de Atenção Integral às Vítimas em Situação ou em Risco de Tráfico, Prostituição e

³² BOP de 15 de março de 2012, páginas 23 a 36.

Outras Formas de Exploração Sexual³³ que oferece uma série de pautas e orientações para profissionais que realizam intervenção direta com mulheres em situação de exploração sexual e prostituição, assim como propostas de atenção às mulheres vítimas, especificando cada uma das áreas da prefeitura que devem involucrar-se nas ações concretas, e que sinala também a importância da avaliação do chamado programa de atenção integral a vítimas de tráfico, prostituição e outras formas de exploração sexual.

A Secretaria da Mulher indica, que no âmbito das medidas de assistência integral e proteção às vítimas, também tem se desprendido à reorganização das áreas que trabalham com esta população ou de pessoas em risco, para melhorar a identificação e assistência aos mesmos. E finalmente, foi encabeçada por parte da prefeitura de Sevilla a elaboração de um “*Guía de Derechos y Recursos para Mujeres en Prostitución de Sevilla*”³⁴.

E finalmente em relação às medidas normativas e sancionadoras da prefeitura, quiçá a ação mais importante, ainda na atualidade segue sendo a aprovação da Ordenança para Lutar contra a Prostituição e o Tráfico para Fins de Exploração Sexual na cidade de Sevilla aprovada pelo Pleno da Prefeitura de Sevilla no dia 29 de abril de 2011³⁵. A diferença da maioria das ordenanças adotadas a nível local, não só em Andaluzia se não no resto da Espanha, é que basicamente tem abordado a questão da prostituição desde a perspectiva das políticas de convivência e segurança cidadã e higiene pública, este instrumento local incidiu na questão no marco de um Plano mais amplo contra o tráfico e a exploração sexual. É importante também referir que a ordenança inclui expressamente os supostos de tráfico em seu articulado, questão esta que passa despercebida ou aparece de maneira muito diluída em outras ferramentas similares.

Em ocasiões se ha tachado a Ordenança de Sevilla, de perseguir de fato um fim da convivência e segurança cidadã, próximo ao de moral pública, pela punição que realiza da solicitação, negociação ou aceitação, direta ou indireta para manter serviços sexuais retribuídos em espaços e/ou lugares públicos. Identificando esta medida com a frequente perseguição da prostituição de rua que ocorre em muitos dos municípios espanhóis. O certo é que a diferença de Ordenanças municipais como a Barcelona, ou outras de âmbito andaluz,

³³ Disponível em: <http://www.sevilla.org/ayuntamiento/areas/area-de-familia-asuntos-sociales-y-zonas-de-especial-actuacion/a-mujer/puntos-de-informacion-a-la-mujer-pim/programa-marco-atenc-integral-a-victimas>. Último acesso: 21/12/2012

³⁴ Disponível em: <http://www.sevilla.org/ayuntamiento/areas/area-de-familia-asuntos-sociales-y-zonas-de-especial-actuacion/a-mujer/guias-de-recursos-municipales-para-las-mujeres/guia-informativa-sobre-prostitucion>

³⁵ Sendo publicada no B.O.P. dia 26 de maio de 2011 e, em vigor no prazo de três meses desde sua aprovação pelo Pleno.

como a de Málaga, este instrumento não pune economicamente às mulheres em prostituição, em alguns casos ademais vítimas de tráfico para fins de exploração sexual, às que considera em todo caso, como expressa em sua própria exposição de motivos, como vítimas de “uma forma extrema de violência de gênero”, determinando que em todo caso, os beneficiários da exploração sexual, ou seja, “tanto ao proxeneta como ao cliente” são os sujeitos sancionáveis. Ademais a Ordenança esclarece que “não pode nem deve dar-se um mesmo tratamento à vítima e ao explorador” e que por isso a mesma “sanciona a demanda de serviços sexuais, favorecimento, promoção ou facilitação destas condutas, e nunca o oferecimento por parte da vítima” (Sevilla, 2011, p.5).

Ademais, este instrumento proíbe “as condutas que possam considerar-se como favorecedoras ou promotoras do consumo de prostituição ou outras formas de exploração sexual, com independência de que sejam constitutivas de infração penal conforme o ordenamento jurídico espanhol” e se consideram dentro das citadas condutas todos aqueles atos “consistentes em aproximar aos clientes de onde se encontram as pessoas em situação de prostituição” assim como “qualquer outra que sirva para a aproximação entre ambas as partes”(Art. 14.3), e sanciona como infração leve, com uma multa de 750 euros, sem prejuízo que a finalidade perseguida com a mesma seja objeto de infração e sanção distinta conforme ao disposto na presente Ordenança e outra normativa a publicidade sexista, ou seja,

“la colocación, reparto, divulgación y/o difusión de publicidad que promueva, favorezca o fomente el consumo de prostitución y la explotación sexual de las mujeres, el mercado prostitucional y el turismo sexual. Concretamente cuando se utilice para ello:

- Alguno/s de los elementos que conforme al artículo 4 de la presente Ordenanza constituyen el ámbito objetivo de aplicación de la misma.
 - El estacionamiento o aparcamiento de vehículo o remolque o cualquier otro elemento, cuya función normal en el espacio público no sea de soporte publicitario conforme dispone el artículo 3, 2º apartado c) de la Ordenanza sobre publicidad de la ciudad de Sevilla.
 - La publicidad móvil tal y como aparece descrita en el artículo 3, 1º apartado k) de la Ordenanza sobre publicidad de la ciudad de Sevilla.
- Además la Ordenanza prevé una serie de medidas específicas de intervención con las víctimas a través de los servicios municipales (16).

Mas também é certo, que em sua própria exposição de motivos este instrumento municipal faz especial referência à preservação dos espaços públicos como lugares de convivência, civismo e igualdade e para convivência social. Neste sentido a ordenança não se encaixa em uma estratégia que permitisse um enfrentamento real à prostituição e ao tráfico de mulheres, ademais de ações reais de controle ou perseguição da chamada exploração sexual “*in door*”. De fato uma grande maioria das organizações que participam atualmente na ‘*mesa sobre prostitución*’ manifestam sua preocupação pelo fato de que a pressão policial aos clientes em determinados núcleos urbanos, somado a falta de alternativas reais para muitas

mulheres em prostituição, incluídas vítimas de tráfico de pessoas, para abandonar ou escapar desta situação, não acarreta o desaparecimento desta forma de exploração do ser humano, se não que o deslocamento das mulheres a outras zonas da cidade menos transitadas. E, em muitos casos, praticamente isoladas, onde o impacto visual da prostituição parece ser menos inoportuno tanto para determinar a chamada pressão policial ao cliente assim como ser um fator determinante no retorno de muitas mulheres a clubes de meretrício, nos quais muitas das mulheres em prostituição alegam ter menor liberdade que nas ruas. Em definitiva, as medidas como estas, implementadas de forma isolada, acarretam ainda mais vulnerabilidade na situação das mulheres, pois os espaços aos que se vem deslocadas existem menor proteção, maior assédio por parte de máfias e menor assistência por parte das organizações não governamentais.

De todas as formas convém destacar que desde outubro do ano 2011 diversos meios de comunicação tem apontado que a Prefeitura de Sevilla sancionou multas de entre 700 a 3000 euros a 140 ‘clientes’ dos quais somente 25 haviam pagado a pena depois do início desta medida.³⁶ E, que a Ordenança prevê que o importe arrecadado mediante a imposição de sanções será incorporado em cada exercício aos recursos destinados para o “*programa de Intervención y Atención a las Víctimas que se desarrolla en cumplimiento de lo dispuesto el I Plan Municipal para la erradicación de la Trata, la Prostitución y Otras Formas de Explotación Sexual*”, assim como para a chamadas públicas as entidades que desenvolva trabalho sobre a matéria. (Art. 29).

Por outra parte e pese aos incontestáveis avanços na luta contra o tráfico e a exploração sexual na cidade de Sevilla, são muitas as dúvidas em torno a determinadas medidas definidas no aludido “*Programa Marco de Atención Integral a Víctimas en situación o en riesgo de Trata, Prostitución y otras formas de Explotación Sexual*”, especialmente em relação à proteção das vítimas de tráfico e a inserção laboral das mulheres em situação de exploração sexual. E, as ONGs que trabalham com estes perfis ainda desconhecem se efetivamente se implementou um Protocolo de emergência e derivação pública para estas mulheres (punto 3.1, Programa Marco), em que consiste exatamente o programa de prevenção do tráfico, a prostituição e outras formas de exploração sexual (punto 3.6), não lhes consta que se estejam pondo a disposição das vítimas de exploração sexual terminais de tele assistência móvel do mesmo tipo aos oferecidos para as vítimas de violência de gênero no âmbito doméstico, ou que exista realmente um apoio público ao retorno voluntario a seus

³⁶ Diario *La Vanguardia* de 29 de octubre de 2012.

países de origem, ou em que consiste o programa de ajudas econômicas a vítimas de tráfico, ações estas previstas, entre outras no mencionado Programa Marco e em que se está materializando.

Considerações finais:

O enfrentamento ao tráfico de pessoas de Sevilla deixa nítido que ao comercializar sexualmente com uma pessoa se naturaliza a prostituição sem importar a degradação humana que conflui a mesma. Além do que, fundamenta condutas e práticas socioculturais de indiferença (sobre a gravidade do tráfico) e tolerância (pela invisibilidade da mesma) que somente atentam a exploração das mulheres. Criando assim uma cultura patriarcal permissível à exploração sexual. Pois enquanto sigamos com um sistema desigual, onde os homens sigam sentindo como um direito inerente a sua “natureza” e essencial a sua “identidade masculina” pagar pelo uso do corpo de uma mulher, pagar por ter sexo, seguirá existindo o grande negócio do tráfico de pessoas para exploração sexual. Os homens que consomem serviços sexuais são a demanda. E na sociedade de mercado, o cliente sempre tem a última palavra.

Com o presente Plano de Ação a cidade de Sevilha aspira ser uma cidade “incômoda” para o exercício e consumo da prostituição, visando com ele derrubar a exploração sexual fomentada via Tráfico de pessoas. Ou como diz o próprio lema da campanha: “*Sevilla un ciudad libre de explotación sexual*”. Para lograr este objetivo se busca conscientizar, sensibilizar e informar a sociedade que a prostituição não é um trabalho, e sim, uma das piores formas de violência contra as mulheres. Um legado de uma sociedade patriarcal, que mediante a transação de dinheiro presume do direito de usar e invadir o corpo da mulher. E, aproveitando dos roles socialmente estabelecidos, os chamados “empresários do sexo”, traficam mulheres, submetendo-as a condições análogas a escravidão, a situações que usurpam sua dignidade, violando seus direitos humanos fundamentais.

Não obstante, o plano apresentado também é passível de crítica por dois motivos principais: o primeiro deles é condenar o tráfico de pessoas e a prostituição como situações semelhantes a serem combatidas e erradicadas. Como afirmamos no decorrer do presente estudo, estamos diante dois fenômenos diferentes, nesse sentido é fundamental respeitar a livre opção de uma pessoa que deseja comercializar com seu corpo. Fato diferente, é estar coagida e explorada sexualmente, o que configura o tráfico para fins de exploração sexual. A segunda apreciação crítica, é que ao promover esse combate ao tráfico, a exploração sexual e a prostituição, a ação de repressão e ‘limpeza’ tem empurrado as pessoas que exercem a

prostituição para locais mais afastados, fato que tem incidido na vulnerabilidade a todas as pessoas que exercem a prostituição, seja livre ou coagida, pois as mesmas se encontram às margens da sociedade e dos centros urbanos, geralmente descoladas para estradas e rodovias nos contornos da cidade.

Sem embargo, a erradicação do tráfico para fins de exploração sexual como forma extrema de violência contra as mulheres não resulta uma tarefa fácil, econômica ou rápida. Portanto não requer somente medidas pontuais, senão que planos e ações sustentadas por certo período de tempo, com uma implicação das administrações públicas locais em todos seus âmbitos, e também da cumplicidade das estruturas regionais e estaduais assim como da escuta ativa e apoio das distintas ONGs que intervêm diretamente com as vítimas desta vulneração dos direitos humanos. Para que a Política de enfrentamento ao tráfico seja eficiente, além da necessidade de separar os conceitos de prostituição voluntária e tráfico para fins de exploração sexual, a persistência das políticas requer também um compromisso econômico suficiente e duradouro, porque qualquer ação ao respeito de maneira isolada não só pode acabar com este fenômeno senão que pode dificultar a situação daquelas pessoas às que precisamente se procura proteger ainda que a finalidade seja precisamente a oposta.

Referências bibliográficas:

- APRAMP. **La trata con fines de explotación sexual**. Madrid, septiembre 2011.
- BADIA MARTÍ, A.M. **Recompilacion normativa sobre la trata de personas, especialmente mujeres y niñas**. Signo Impressió Gràfic, s.a. Barcelona, 2008.
- CACHO, Lydia. **Esclavas del Poder. Un Viaje al corazón de la trata sexual de mujeres y niñas en el mundo**. Ed. Debate. Barcelona, 2010.
- CHIAROTTI, Susana. **Trata de Mujeres: Conexiones y Desconexiones entre Género, Migración y Derechos Humanos**. Conferencia Hemisférica sobre Migración Internacional: Derechos Humanos y Trata de Personas en las Américas. CEPAL, Santiago de Chile, 20 a 22 de noviembre de 2002.
- CORRÊA DA SILVA, W. **Tráfico de Pessoas: Cenário, Atores e Crime. Em busca do Respeito à Dignidade Humana**. II Reunião do GPTEC, 2008.
- _____. **La Esclavitud y la Trata de Personas**. Paper para “el Máster de Derechos Humanos, Democracia y Seguridad Internacional” – Universidad de Sevilla: Curso 2010/2011.

SENADO, España. (VII Legislatura) Comisiones. Comisión Especial Sobre la Prostitución. Núm. 522. Madrid, 2003.

GALLANGER, A. **Trafficking, Smuggling and Human Rights: Trick and treaties**". Forced Migration Review, December, 2001. Pp. 25-28

GARCÍA ARÁN, M. **Esclavitud y Tráfico de seres Humanos**. IN: *Estudios Penales en Recuerdo del profesor Ruiz Antón*. Tirant lo blanch. Valencia, 2004. (pags. 356-378).

GIMENO, Beatriz. **La Prostitución**. Edicions Balleterra, Barcelona, 2012.

BINDEL, Julie; KELLY, Liz. **A Critical Examination of Responses to Prostitution in Four Countries: Victoria, Australia; Ireland; the Netherlands; and Sweden Child and Woman Abuse Studies**. London Metropolitan University, Londres, 2003.

MARCON VENSON, Anamaria. **Rotas do desejo: Tráfico de mulheres e prostituição como estratégia migratória no Brasil e na Espanha na virada dos séculos XX e XXI**. Nuevo Mundo Mundos novos. Debates, 2009. Disponível em: <<http://nuevomundo.revues.org/index52653.html>>. Acesso: 20/09/2010.

SUÉCIA, Gov. Ministério de Industria, Empleo y Comunicaciones. **Prostitución y tráfico de mujeres**. Enero de 2004. Disponível em: <<http://www.naring.regeringen.se/fragor/jamstalldhet/>>.

PHINNEY, A. **El Tráfico de mujeres y niños para su explotación sexual en Américas**. OPAS/Programa mujer, salud y desarrollo. 2000.

PROYECTO ESPERANZA. **Evaluación y Conclusiones del III Encuentro Internacional sobre Tráfico de Mujeres**. 2002

RAYMOND, J. G. **"The New UN Trafficking Protocol."** Women's Studies International Forum. Vol. 25, n.5 2002 (pp: 491-502).

SCOTT, J., **"Gênero: uma categoria útil de análise histórica"**. Educação & Realidade. Porto Alegre, vol. 20, n.2, p.71-99, jul./dez, 1995.

SEVILLA, Ayuntamiento. **"Plan de Acción Integral para promover la erradicación de la trata, la prostitución y otras formas de explotación sexual"**. Sevilla, 2010.

_____. Delegacion de la Mujer. **"Actas de Reunión de la Comisión Operativa del Plan Integral sobre la Trata, la Prostitución y Otras formas de Explotación Sexual en la Ciudad de Sevilla"**: 07 de Abril, 05 de Maio; 02 de Junho; 18 de Junho; 29 de Junho; 7 de Julho; 28 de Setembro.

_____. **Programa Marco de atención a integral a las Víctimas em situación o en riesgo de Trata, Prostitución y otras formas de Explotación sexual**. Sevilla, 2011.

_____. **Guía de Derechos y Recursos para Mujeres en Prostitución de Sevilla.** Sevilla, 2011.

UNIÃO EUROPÉIA. **Directiva 2011/36/UE** del Parlamento Europeo y del Consejo, de 5 de abril de 2011 relativa a la prevención y lucha contra la trata de seres humanos y la protección de las víctimas. 2011.

UNODOC. **Trata de Personas hacia Europa con fines de explotación sexual.** UNDOC. Ginebra/NY, 2010.

VAZ CABRAL, G. **La traite des êtres humains: Realités de l'esclavage contemporain.** La Découverte. Paris, 2006.